



Regulamento

Prémio Voluntariado Jovem Montepio

13ª Edição, 2023

Artigo I

Âmbito

- 1.** Ao alinhar pelas melhores práticas de responsabilidade social e em cumprimento da sua missão mutualista, o Montepio Associação Mutualista e a Fundação Montepio defendem o envolvimento crescente das organizações na resolução das questões sociais, na promoção de uma sociedade inclusiva, no desenvolvimento de uma cidadania consciente e na disseminação da solidariedade pela comunidade.
- 2.** Neste âmbito, o Montepio Associação Mutualista e a Fundação Montepio desenvolvem e apoiam, juntamente com os seus colaboradores-voluntários, iniciativas nas áreas de solidariedade e saúde, economia social, educação e formação, sendo prioritário o apoio a projetos que promovam uma melhoria da qualidade de vida das crianças, jovens, pessoas idosas e pessoas portadoras de deficiência.
- 3.** Para além do apoio concedido a projetos inovadores nas áreas acima referidas, o Montepio Associação Mutualista e a Fundação Montepio promovem o Prémio Voluntariado Jovem Montepio, com os seguintes objetivos:
 - a)** Estimular a criação de projetos inovadores de voluntariado jovem;
 - b)** Promover o empreendedorismo em prol do voluntariado;
 - c)** Estimular o conhecimento e a formação sobre voluntariado;
 - d)** Melhorar a qualidade de vida das comunidades;
 - e)** Potenciar o trabalho entre entidades de cariz público, privado e da sociedade civil.



Artigo II

Modelo

- 1.** As organizações podem participar no “Prémio Voluntariado Jovem Montepio”, constituindo equipas com um máximo com 3 jovens e um monitor por equipa, para a construção de um projeto de voluntariado que responda a um problema social ou crie oportunidade de criação de valor social num determinado território/zona de uma freguesia.
- 2.** Os projetos podem ser de âmbito social, ambiental, cultural ou proteção animal.
- 3.** No final do prazo de candidatura os projetos serão avaliados por um júri, que escolherá a proposta vencedora pelas duas categorias em concurso.
- 4.** Os projetos deverão sempre ser submetidos por uma entidade coletiva.
- 5.** Os dois projetos finalistas deverão ser posteriormente implementados nos territórios com o apoio das organizações locais e monitorizados pelas equipas locais do Grupo Montepio.

Artigo III

Seleção das Organizações e Jovens Participantes

- 1.** As organizações candidatas (escolas, associações juvenis, associações de estudantes ou outras organizações sem fins lucrativos que desenvolvam projetos com jovens), fazem a seleção dos jovens participantes de acordo com as suas competências e motivações de participação.
- 2.** As organizações devem enviar a candidatura entre os dias 20 de outubro e 30 de novembro de 2023, preenchendo o formulário disponível nos sites do Montepio Associação Mutualista e da Fundação Montepio.

Categorias em concurso:

a) Candidaturas espontâneas:

As equipas, preferencialmente mistas, devem ser constituídas por um máximo de 3 jovens, com idades compreendidas entre: **16 aos 25 anos;**

Os jovens serão acompanhados por um monitor designado pela organização candidata.



As entidades devem assumir o compromisso de, junto dos jovens, desafiar antecipadamente a investigação sobre o território de intervenção, apoiando-se num “kit pré-partida” disponibilizado com antecedência pela entidade promotora e disponível nos sites do Montepio Associação Mutualista e da Fundação Montepio.

b) Candidaturas direcionadas (Escolas Técnico-Profissionais):

As equipas, preferencialmente mistas, devem ser constituídas por um máximo de 3 jovens, das **Escolas Técnico-profissionais do distrito de Lisboa e Vale do Tejo;**

Os jovens serão acompanhados por um monitor designado pela organização candidata.

As entidades devem assumir o compromisso de, junto dos jovens, desafiar antecipadamente a investigação sobre o território de intervenção, apoiando-se num “kit pré-partida” disponibilizado com antecedência pela entidade promotora e disponível nos sites do Montepio Associação Mutualista e da Fundação Montepio.

- 3.** Qualquer questão relativa ao concurso deverá ser enviadas para o Gabinete de Responsabilidade Social do Montepio, através do endereço de e-mail: voluntariado@montepio.pt.

Artigo IV

Envio das candidaturas

Podem-se candidatar todas as organizações que se enquadrem nas seguintes condições:

- a)** Escolas oficiais ou privadas dos ensinos: secundário e superior;
- b)** Associações juvenis;
- c)** Associações de estudantes;
- d)** Organizações da economia social, sedeadas em Portugal, que desenvolvam projetos com jovens;
- e)** No caso específico da Categoria: “Candidaturas Direcionadas”, só poderão submeter candidaturas as Escolas Técnico-profissionais do distrito de Lisboa e Vale do Tejo.

O Prémio decorrerá entre os dias 20 de outubro e 30 de novembro de 2023.



A seleção das candidaturas será feita a partir de um processo de avaliação interna promovida pelo Montepio Associação Mutualista e pela Fundação Montepio.

Os resultados serão anunciados na 4ª semana de fevereiro de 2024.

As candidaturas deverão ser enviadas para: voluntariado@montepio.pt.

Artigo V

Composição do Júri

O júri será constituído por:

- a)** Um representante do Montepio Associação Mutualista e um representante da Fundação Montepio, um dos quais será o Presidente do Júri;
- b)** Um representante da Direção da Confederação Portuguesa de Voluntariado;
- c)** Um representante da Direção do GRACE;
- d)** Um representante da Carta Portuguesa para a Diversidade;
- e)** Um representante da Direção do Centro Português das Fundações;

Artigo VI

Atribuição do Prémios

1. Os prémios pecuniários serão atribuídos pela Fundação Montepio às duas organizações finalistas, da seguinte forma:

a. Entidade vencedora – Categoria “Candidaturas Espontâneas”

Prémio Mérito Organização: 2.000 euros;
Cada Jovem participante receberá 300 euros;

b. Entidade vencedora – Categoria “Candidaturas Direcionadas”

Prémio Mérito Organização: 1.500 euros;
Cada Jovem participante receberá 250 euros;



- 2.** O Montepio Associação Mutualista e a Fundação Montepio reservam-se o direito da não atribuição dos prémios, se as candidaturas não atingirem os mínimos de qualidade elegíveis pelo Júri.

Artigo VII

Integração de Lacunas

Eventuais lacunas do presente regulamento serão apreciadas e decididas pelo júri.